



MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17482/2023

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO NÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO DE LOTES NA GLEBA "B" DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS.

O Município de Santiago/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, torna público o presente edital para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, apartir de 31/08/2023, durante o horário de expediente, junto ao CELICC – Centro de Licitações e Compras, localizado na Rua Tito Becon, 1754, Centro, Santiago/RS, as PROPOSTAS DE INTERESSADOS NA CONCESSÃO NÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO DE LOTES NA GLEBA "B" DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS.

O presente edital se submete aos ditames da Lei Municipal nº. 485, de 16 de agosto de 2023 e poderá ser obtido no site: www.santiago.rs.gov.br, assim como os demais documentos necessários à apresentação da proposta.

1. DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente edital de Chamamento tem por objeto a CONCESSÃO NÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO DE LOTES NA GLEBA "B" DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO assim como, o chamamento de quaisquer pessoas jurídicas, interessadas.

2.2. Para este chamamento, serão elencadas áreas públicas específicas escolhidas pela Administração Municipal de Santiago conforme Anexo I - Termo de Referencia.

2. DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental do município.

2.2. Os interessados deverão apresentar em envelopes devidamente lacrados os documentos exigidos nos itens a seguir elencados, sendo que as cópias poderão ser autenticadas em cartório ou com, servidor do Município.

2.3. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração por instrumento público.

2.4. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá credenciar seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

2.5. Todos os interessados neste Chamamento Público deverão apresentar proposta indicando o lote que pretende concorrer. A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



2.6. Todos os interessados que atenderem a este Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído.

2.7. Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

2.8. HABILITAÇÃO:

2.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia da cédula de Identidade (RG) ou CPF do(s) Proprietário(s) e Sócios (autenticadas);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa/instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

2.9 Serão consideradas habilitadas à apresentação de propostas todas as pessoas jurídicas que atenderem ao disposto no item 2.8.

2.10 Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas neste edital.

2.11 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.



3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, distinto do Envelope Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

3.2. As propostas deverão ser entregues em duas vias impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, conforme anexo II deste edital:

3.3. As propostas que não estiverem completamente preenchidas e em consonância com as exigências deste edital, serão desconsideradas e colocadas à disposição do proponente para retirada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.4. Expirado o prazo previsto no item acima, as propostas serão inutilizadas.

4. PROCEDIMENTOS

4.1 O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases pela Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago, nomeada através do Decreto Municipal nº 51/2022.

4.1.1. A abertura da sessão pública, acontecerá na Sala de Reuniões do prédio Central da Prefeitura Municipal de Santiago, localizada na Rua Tito Becon, n.º 1754, e dar-se-á em reunião a ser marcada pela comissão designada pelo Decreto Municipal 51/2022, em até 10 (dez) dias da entrega de cada envelope.

4.2. Compete à respectiva Comissão:

a) Proceder à abertura dos envelopes em reunião pública e de prévia ciência dos proponentes;
b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

c) Decidir pela habilitação ou inhabilitação dos proponentes;

d) Examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital;

e) Julgar e declarar as propostas vencedoras;

f) Analisar, preliminarmente, os recursos que forem interpostos pelos proponentes e rever sua decisão;

g) Lavrar atas circunstanciadas de todas as suas reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas para firmar o contrato de concessão não onerosa e por tempo determinado de lotes na gleba "B" do Distrito Industrial de Santiago/RS, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital;

h) Decidir sobre as demais questões oriundas da seleção dos proponentes.

4.3. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" serão abertos em reunião da Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago, na qual todos os documentos passarão por conferência e serão rubricados.

4.4. Após a conferência prevista no item anterior, a Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago efetuará a análise da documentação e declarará habilitado o proponente que cumprir o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, com publicação do resultado no Diário Oficial do Município.



4.5. Qualquer manifestação contrária à inabilitação ou habilitação de proponentes, pelos interessados, poderá ser feita mediante apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que prevê o item 8. do presente edital.

4.6. A análise dos envelopes referentes a “proposta” será feita pela Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago, de forma objetiva, seguindo os critérios expostos neste edital, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial do Município.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a declaração de habilitação dos proponentes, a Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago abrirá todos os envelopes “PROPOSTA”, conferindo e rubricando todos os documentos.

5.2. Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com as condições estipuladas neste edital e com a Lei Municipal nº 485/2023.

5.3. Serão selecionadas as propostas para CONCESSÃO NÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO DE LOTES NA GLEBA "B" DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS, nos termos do Anexo I do presente edital, que estiverem de acordo como edital e a Lei Municipal 485/2023.

5.4. Havendo mais de uma proposta para a mesma área/lote, a Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago, as classificará, devendo dar preferência à proposta mais vantajosa e que melhor atenda ao interesse público, priorizando, a soma da maior pontuação conforme itens abaixo, ficando as demais habilitadas em ordem de classificação. Ainda havendo empate, recorrer-se-á ao sorteio como critério de desempate.

1. Geração de empregos pela empresa nos próximos 03 anos: (soma dos anos)	
(A) De 02 até 10 empregos	– 10 pontos.
(B) De 11 até 50 empregos	– 30 pontos.
(C) Acima de 50 empregos	– 50 pontos.

2. Projeção de Faturamento Bruto em R\$: (soma dos anos)	
(A) De R\$ 300.000,00 até R\$ 900.000,00	– 10 pontos.
(B) De R\$ 901.000,00 até R\$ 1.200.000,00	– 30 pontos.
(C) Acima de R\$ 1.200.000,00	– 50 pontos.

3. Capital a ser investido no empreendimento:	
(A) De R\$ 100.000,00 até R\$ 300.000,00	– 10 pontos.
(B) De R\$ 301.000,00 até R\$ 600.000,00	– 30 pontos.
(C) Acima de R\$ 600.000,00	– 50 pontos.

5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 30 (trinta) pontos;

5.6. Qualquer manifestação contrária à aceitação ou não aceitação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita mediante apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do que prevê o item 8. do presente edital.

5.7. Para os casos em que houver a indicação de mais de uma proposta para o mesmo lote e, após aplicação dos critérios acima estabelecidos, a comissão poderá propor a alteração do lote, sem prejuízo das demais informações da proposta.

5.7.1. Em caso de aceitação pelo proponente a Comissão lavrará ata circunstanciada declarando o vencedor para o lote readequado.

6. CONTRATO

6.1 Os credenciados com propostas aprovadas no Chamamento Público deverão firmar Contrato para concessão não onerosa e por tempo determinado, conforme Minuta, presente no Anexo III, nos



termos da Lei Municipal nº 485/2023, com assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento do pactuado no contrato ensejará a revogação do mesmo.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para o credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do presente edital, no dia 30 de agosto de 2023, e permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2024.

9.2 Os prazos deverão seguir o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Encontrando irregularidade, o órgão municipal responsável pelo espaço público fixará prazo para correção pela Adotante;

10.2 Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Contrato de Concessão de Uso e o contratado perderá o direito de exploração do(s) lote(s).

10.3 A rescisão do Contrato não dará ao Contratado qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada do Lote.

10.4 Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluntárias, reverterão ao Município de Santiago.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Decairá do direito de impugnar este edital ou parte dele o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas depois de transcorridos 5 (cinco) dias após a publicação do presente edital, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

11.2 O interessado poderá realizar vistoria e comparecimento, acompanhado de Servidor Municipal.

11.3 O interessado que apresentar proposta concorda explicitamente com todos os termos deste edital.

11.4 O Contratado é responsável por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao Poder Público em razão dessa atividade e responsabiliza-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O contrato firmado com o Município de Santiago não supre eventual necessidade de licenças, alvarás e/ou autorizações do Poder Público para a execução da proposta apresentada.

12.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do edital serão solucionados pelos membros da Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago.

12.3 A Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago poderá solicitar, quando necessário, anuência da Secretaria responsável a respeito de proposta.

Santiago, 29 de agosto de 2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS
NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS MANUEL JOÃO BRUM CARDINAL

DEPENDÊNCIA	DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS MANUEL JOÃO BRUM CARDINAL
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIAS

AGOSTO / 2023



ÍNDICE

1. DA CONSIDERAÇÃO INICIAL:	3
2. DA FINALIDADE:	3
3. DO OBJETO:	3
4. DAS ATIVIDADES E DA DESTINAÇÃO:	6
5. DOS PRAZOS DAS CONCESSÕES:	7
6. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE:	8
7. DOS PROJETOS, OBRAS E BENFEITORIAS:	9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	10
9. ANEXOS	10



1. DA CONSIDERAÇÃO INICIAL:

- 1.1. A concessão não onerosa e por tempo determinado de uso de áreas e instalações do Distrito Industrial de Santiago/RS – Manuel João Brum Cardinal, será formalizada por meio de procedimentos administrativos regulados pelo Município de Santiago através de chamamento público, onde se estabelecerá quais serão as indústrias selecionadas para firmamento dos contratos administrativos. Tais contratos serão regulados pelas legislações municipais, estaduais e federais específicas, a saber:

2. DA FINALIDADE:

- 2.1. Este Termo de Referência estabelece as normas e requisitos para a concessão não onerosa e por tempo determinado de exploração de área pública para a construção de indústrias, localizadas no Distrito Industrial de Santiago/RS – Manuel João Brum Cardinal, por pessoas jurídicas.
- 2.2. Fica permitida a instalação de indústrias que tenham atividades secundárias voltadas à comercialização, desde que o produto tenha ligação direta com a indústria e/ou showroom. Nestes casos, a atividade principal, obrigatoriamente, deverá ser a de indústria.

3. DO OBJETO:

- 3.1. O objeto deste procedimento será a concessão não onerosa de área pública por tempo determinado para a construção de indústrias para as pessoas jurídicas que operam atividades de fabricação e industrialização, conforme plano diretor vigente e lei municipal n.º 485/2023, na área do Distrito Industrial de Santiago.
- 3.2. Identificação/Localização/Metragem: Lotes localizados na GLEBA “B” do DISTRITO INDUSTRIAL de Santiago/RS – Anexo I, sendo para este edital a chamada para os lotes número:
 - a) **Lote 01** – Área **959,69m²** (novecentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados)
 - b) **Lote 02** – Área **1.340,38m²** (um mil, trezentos e quarenta metros e trinta e oito centímetros quadrados);
 - c) **Lote 03** – Área **1.788,49m²** (um mil, setecentos e oitenta e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados);
 - d) **Lote 04** – Área **1.675,00m²** (um mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados);
 - e) **Lote 15** – Área **1.984,80m²** (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados);
 - f) **Lote 16** – Área **1.984,80m²** (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados);
 - g) **Lote 17** – Área **1.360,00m²** (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados);
 - h) **Lote 18** – Área **1.360,00m²** (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

4

- i) **Lote 19** – Área **1.360,00m²** (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados);
- j) **Lote 20** – Área **2.201,96m²** (dois mil, duzentos e um metros e noventa e seis centímetros quadrados);
- k) **Lote 21** – Área **3.405,08m²** (três mil, quatrocentos e cinco metros e oito centímetros quadrados);
- l) **Lote 22** – Área **2.000m²** (dois mil metros quadrados);
- m) **Lote 23** – Área **2.106,78m²** (dois mil, cento e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados);
- n) **Lote 24** – Área **2.105,22m²** (dois mil, cento e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados);
- o) **Lote 25** – Área **2.333,24m²** (dois mil, trezentos e trinta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados);
- p) **Lote 26** – Área **1.652,35m²** (um mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados);
- q) **Lote 27** – Área **1.888,40m²** (um mil, oitocentos e oitenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados);
- r) **Lote 28** – Área **1.888,40m²** (um mil, oitocentos e oitenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados);
- s) **Lote 29** – Área **3.175,00m²** (três mil, cento e setenta e cinco metros quadrados);
- t) **Lote 30** – Área **3.175,00m²** (três mil, cento e setenta e cinco metros quadrados);
- u) **Lote 31** – Área **3.467,34m²** (três mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados);

É mandatório para todos os selecionados deste procedimento entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) o projeto arquitetônico e todos os demais equipamentos a serem implementados, como os projetos elétrico, hidráulico, PPCI e hidrossanitário do empreendimento a ser construído. Esta entrega deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis antes do prazo inicial da execução estabelecido no Item n. 3.6.

A SMDE e a Comissão de Pró-Desenvolvimento procederão às análises técnicas pertinentes com o objetivo de aprovar, reprovar e/ou alterar o projeto arquitetônico. Após a conclusão destas análises, e com a aprovação final, o projeto será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.2.2. A Secretaria de Obras e Viação - SMOV, será o setor competente da Prefeitura Municipal no que tange a realização das análises técnicas dos projetos ora apresentados.

3.2.3. A Comissão de Pró-Desenvolvimento, será a responsável pela fiscalização de andamento das obras de construção dos empreendimentos no Distrito Industrial de Santiago.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

5

- 3.2.4. Da constatação de qualquer tipo de irregularidade, a comissão procederá a elaboração de um laudo de fiscalização que apontará as possíveis falhas cometidas. Havendo saneamento imediato das irregularidades as obras serão imediatamente liberadas, do contrário, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a regularização dos apontamentos referidos pela comissão.
- 3.2.5. Da não observância e saneamento poderão ser tomadas medidas administrativas previstas na legislação vigente.
- 3.3. As possíveis adequações a serem realizadas na área dadas em concessão não onerosa por tempo determinado, serão consideradas de interesse único e exclusivo dos interessados selecionados, o qual deverão arcar com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas, razão pela qual não caberá qualquer tipo de ressarcimento futura de qualquer espécie.
- 3.4. *As possíveis intervenções ou outras benfeitorias requeridas pelos interessados selecionados, ficarão incorporadas ao imóvel assim que concluídas, estando desde já vedados aos mesmos retirá-las quando do encerramento da concessão não onerosa, por qualquer hipótese, devendo restituir a área em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso, inclusive quanto às melhorias citadas.*
- 3.5. O projeto da edificação, composto de projeto técnico arquitetônico com implantação, plantas baixas, fachadas, cortes e quaisquer outros detalhamentos vistos como necessários de detalhamento, tão bem como projeto elétrico e projeto hidrossanitário (contendo detalhe do tratamento de esgoto da edificação), além de memorial técnico descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração dos itens mencionados, deverá ser submetido para análise junto ao setor de Aprovação de Projetos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Viação, para análise e aprovação. Todas as edificações deverão ter plano de prevenção contra incêndio aprovado junto ao corpo de bombeiros.

Observações Importantes:

- 1) Não está abrangida nesta área a instalação de rede de internet.
- 3.6. **Do prazo para a construção das indústrias:** Considerando o estado atual da área descrita no croqui em **anexo**, os selecionados interessados por este procedimento deverão executar a construção das indústrias respectivas no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Casos de dilatações de prazo, poderão ocorrer se devidamente justificados para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SMDE.



4. DAS ATIVIDADES E DA DESTINAÇÃO:

- 4.1. A concessão não onerosa de uso de área pública por tempo determinado, objeto deste procedimento, destina-se única e exclusivamente a construção de empreendimentos industriais, com observância da lei n.º 485/2023.
- 4.2. *Poderão se instalar no Distrito Industrial Municipal de Santiago/RS, indústrias que se adequem à situação ambiental, preferencialmente os seguimentos elencados abaixo:*
- a) Indústrias metalúrgicas em geral;
 - b) Indústrias moveleiras;
 - c) Indústrias madeireiras;
 - d) Indústrias do vestuário, calçados, artefatos de tecido;
 - e) Indústrias de material esportivo;
 - f) Indústrias de produtos de matéria plástica;
 - g) Indústrias têxteis;
 - h) Indústrias da Tecnologia da Informação;
 - i) Indústrias que utilizem equipamentos pesados;
 - j) Indústrias de acabamentos e assemelhados da construção civil;
 - k) Indústrias de gêneros alimentícios;
 - l) Demais atividades de fabricação/ industrialização.
- 4.2.2. As atividades permitidas para esta concessão não onerosa devem ser exercidas obrigatoriamente pelos selecionados, vedando-se qualquer tipo de subcontratação.
- 4.2.3. A indústria que vier a se instalar no Distrito Industrial Municipal de Santiago/RS deve, obrigatoriamente, ter suas vendas faturadas mediante emissão de Nota Fiscal com inscrição local e com geração de valor fiscal adicionado ao Município.
- 4.2.4. Além das obrigações já mencionadas nesta Lei, caberá aos adquirentes:
- a) Cumprir as normas, diretrizes e regulamentos que incidam sobre a atividade industrial e sobre a construção dos prédios;
 - b) Arcar com o pagamento de iluminação pública;
 - c) Contribuir com a implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura do Distrito Industrial Municipal de Santiago/RS, em especial com:
A construção de passeio público com piso intertravado de concreto, de 2 (dois) metros de largura, em toda a frente da área adquirida, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do início da construção;
O plantio de árvores, sob a orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
O Tratamento e a destinação adequada de efluentes e dos resíduos por estes produzidos, observadas as exigências legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

7

A manutenção e a limpeza das áreas sob sua posse ou propriedade, inclusive dos passeios públicos.

4.2.5. Se salienta que, cada interessado poderá adquirir mais de um lote.

4.2.6. *A ordem de escolha dos lotes, respeitará análise da ficha entre todos os*

habilitados, conforme orientação do espaço a ser destinado pela Comissão de Pró-Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santiago, não tendo qualquer participante preferência por área já pré-definida.

4.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE e a Comissão de Pró-Desenvolvimento, irão elaborar 01 (um) Manual de Operações/Regras/Condutas a serem observadas em toda a área deste empreendimento. Tal manual irá regular e prever todas as atividades exercidas nas áreas específicas e/ou de uso comum, podendo ainda vetar quaisquer atividades, quando consideradas não abrangidas ou não condizentes com as previstas nos regulamentos. Este material será disponibilizado junto ao início da operação do primeiro lote a ser construído.

5. DOS PRAZOS DAS CONCESSÕES:

- 5.1. O prazo para a concessão de uso não onerosa dos imóveis descritos no item n. 3.2, será pelo período de 10 (dez) anos – 120 (cento e vinte) meses. Tal prazo será prorrogado por termo aditivo no máximo por 02 (duas) vezes, de iguais períodos, desde que cumpridas as finalidades estabelecidas neste procedimento.
- 5.2. Findo o prazo da concessão, se a Comissão de Pró-Desenvolvimento, concluir pela inviabilidade econômica ou por aspectos diversos que não resultarem em benefícios à municipalidade, caberá ao Município de Santiago notificar as pessoas jurídicas selecionadas, realizar a devolução do imóvel em sua integralidade, sem qualquer tipo de indenização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.3. Para a tomada da decisão final quanto a devolução definitiva do imóvel, o Prefeito Municipal, de forma obrigatória, nomeará uma Comissão Especial Municipal, composta de 03 (três) representantes. A Comissão será formada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM e um Representante da Comissão de Pró-Desenvolvimento de Santiago, o qual deliberarão a cerca do assunto em uma única sessão/encontro, ouvindo antecipadamente as razões e justificativas fundamentadas das pessoas jurídicas que são as exploradoras dos lotes.
- 5.4. Havendo parecer favorável da Comissão de Pró-Desenvolvimento, o Município de Santiago, fica autorizado a efetivar a renovação da concessão de uso não oneroso.



- 5.5. A decisão da referida comissão deve ser fundamentada e resumida a termo, a qual será entregue ao Prefeito Municipal que aprovará ou não a decisão da comissão. Da decisão do Prefeito Municipal a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE informará os demais interessados. A decisão final é soberana e tem o objetivo de priorizar o desenvolvimento econômico do Distrito Industrial do Município de Santiago, bem como sua geração de emprego e renda.

6. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE:

- 6.1. As pessoas jurídicas selecionadas, deverão obrigatoriamente manter a sua área licitada, bem como todos os demais equipamentos e instalações que a guarnecem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência da concessão pactuada.
- 6.2. As pessoas jurídicas selecionadas, deverão obrigatoriamente prover, às suas expensas, todos os equipamentos a serem utilizados e exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros, eventualmente exigidos pela legislação ambiental, segurança patrimonial e manutenção predial e/ou quaisquer outras aplicáveis à espécie.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de Santiago, não possui qualquer tipo de responsabilidade jurídica, mesmo que solidária, de caráter cível, criminal e trabalhista, com os possíveis selecionados neste procedimento, tão pouco com os empregados/colaboradores, que vierem a ser contratados pelas empresas.
- 6.4. As pessoas jurídicas selecionadas, são os únicos responsáveis pela guarda e segurança da área licitada, bem como de todos os bens e pessoas que a ela guarnecem esta concessão não onerosa por tempo determinado. Não cabe ao Município de Santiago, a obrigação de realizar quaisquer ressarcimentos por quaisquer tipos de sinistros como incêndios, inundações, vendavais e demais sinistros climáticos, sinistros relativos a qualquer tipo de indenizações, roubos, furtos e qualquer tipo de ilícitos criminais.
- 6.5. É de caráter obrigatório a pessoas jurídicas selecionadas, contratarem o seguro específico das indústrias a serem construídas, a fim de salvaguardar além dos seus investimentos, todos os demais investimento já realizados pelo Poder Público do Município de Santiago.
- 6.6. As pessoas jurídicas selecionadas, deverão ainda participar obrigatoriamente e efetivamente das reuniões periódicas a serem agendadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santiago, a fim de discutir os temas relacionados às interfaces comerciais, operacionais, segurança, ambientais e sanitárias das atividades desenvolvidas no Distrito Industrial.



7. DOS PROJETOS, OBRAS E BENFEITORIAS:

- 7.1. As áreas a serem concedidas se configuram como benfeitorias permanentes já implantadas, a qual farão parte do patrimônio do Distrito Industrial de Santiago Manuel João Brum Cardinal.
- 7.2. Todas e quaisquer tipos de alterações que se pretendem implementar nas áreas do distrito industrial pelas pessoas jurídicas selecionadas, deverão ser informadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e pela Comissão de Pró-Desenvolvimento.
- 7.3. Quaisquer intervenções e adequações decorrentes dos interessados selecionados nas áreas e instalações, não configuram a implantação de benfeitorias amortizáveis ou indenizáveis, sendo o contrato considerado como “sem investimento”.
- 7.4. Deverá também ser recolhida ART/RRT da execução da obra de construção dos empreendimentos junto ao CREA/RS ou ao CAU/RS, ou no que for cabível;
- 7.5. Para elaboração dos projetos e para sua execução, as pessoas jurídicas selecionadas, poderão contratar empresas especializadas;
- 7.6. A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, segurança do trabalho e as expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.
- 7.7. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras excluídas as áreas licitadas, remanejamento das interferências, acessos públicos e em comum, operação, manutenção e exploração, decorrentes desta concessão, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santiago, com exceção das responsabilidades já referidas para as pessoas jurídicas selecionadas.
- 7.8. As pessoas jurídicas selecionadas, deverão comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SMDE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todas as conclusões das obras, objetivando a realização de vistoria final para elaboração do parecer técnico adequado.
- 7.9. Após a conclusão das obras, as pessoas jurídicas selecionadas, deverão obrigatoriamente apresentar os projetos executivos, ART/RRT das obras realizadas em cópias impressas e respectivos arquivos digitais de todas as matérias que o empreendimento exigiu para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o qual realizará seu arquivamento adequado.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A validade da presente proposta deste procedimento licitatório definido como concessão não onerosa por tempo determinado será de **90 (noventa e vinte) dias**, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data designada para recebimento das propostas e de todas as documentações das pessoas jurídicas interessadas.
- 8.2. As pessoas jurídicas interessados poderão, a seu critério, declinar da visita do local a serem realizados as construções dos empreendimentos, sendo, neste caso, necessário, apresentar 01 (uma) declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar a execução de todos os serviços, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste procedimento administrativo.
- 8.3. As pessoas jurídicas interessadas, deverão manter durante a vigência do contrato de concessão não onerosa por tempo determinado todas as condições que propiciaram a sua habilitação e classificação neste procedimento administrativo.
- 8.4. O não atendimento a quaisquer itens deste Termo de Referência, configurará descumprimento de cláusulas contratuais e, resguardado os direitos de ampla defesa e contraditório, podendo dar causa a rescisão contratual imediata.
- 8.5. Os demais parâmetros da concessão serão os que constam do Edital e seus anexos, aos quais se vinculam a todas as partes nos termos da Lei.

9. ANEXOS

- I. MEMORIAL DESCRITIVO
- II. CROQUI DE DISPOSIÇÃO DE ÁREAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS. CNPJ 87.897.740/0001-50
MATRÍCULA 33.262 e 44.820

ASSUNTO: LOTES DISPONÍVEIS - GLEBA B
ENDEREÇO: Rua Antônio Silveira Peixoto, S/Nº, Km 397 Distrito Industrial. CEP.:97.705-210.

LOTE 01 – Terreno **irregular** localizado na **quadra H**, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5ª RPMON, **com as seguintes medidas e confrontações:** pelo prolongamento da **Rua Antônio Silveira Peixoto mede 34,70m**, dobrando à direita em um ângulo de 139º **mede com o 5º RPMON - 26,49m**, dobrando à direita em um ângulo de 53º **mede com o lote 02 - 46,45m**, dobrando à direita em um ângulo de 97º **mede com a Rua Sem Denominação A - 28,60m** fechando em ângulo de 71º, com **área total de 959,69m²**.

LOTE 02 – Terreno **irregular** localizado na **quadra H**, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5ª RPMON, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Sem Denominação A mede 28,60m**, dobrando à direita em um ângulo de 83º **mede com o lote 01 – 46,45m**, dobrando à direita em um ângulo de 127º **mede com o 5 RPMON - 26,49m**, dobrando à direita em um ângulo de 60º **mede com o lote 03 – 59,42m**, fechando em ângulo de 90º, com **área total de 1.340,38m²**.

LOTE 03 – Terreno **irregular** localizado na **quadra H**, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5ª RPMON, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Sem Denominação A mede 26,58m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 02 – 59,42m**, dobrando à direita em um ângulo de 120º **mede com o 5 RPMON - 30,79m**, dobrando à direita em um ângulo de 60º **mede com o lote 20 – 74,86m**, fechando em ângulo de 90º, com **área total de 1.788,49m²**.

LOTE 04 – Terreno **regular** localizado na **quadra J**, no **quarteirão completo** formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação C e Rua Amélio Marcelino Ribeiro, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Sem Denominação A mede 33,50m**, dobrando à esquerda em um ângulo de 90º **mede com o lote 05 – 50,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 06 - 33,50m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com a Rua Sem Denominação C – 50,00m**, fechando em ângulo de 90º, com **área total de 1.675,00m²**.

LOTE 15 – Terreno **regular** localizado na **quadra I**, no **quarteirão completo** formado pela Rua Amélio Marcelino Ribeiro, Rua Sem Denominação C, Rua Sem Denominação A e Rua Sem Denominação B, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Sem Denominação A mede 33,08m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º, **mede com o lote 19 - 40,00m**, seguindo em linha reta **mede com o lote 18 - 20,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 16 – 33,08m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 14 - 60,00m**, fechando em ângulo de 90º, com **área total de 1.984,80m²**.

LOTE 16 - Terreno **regular** localizado na **quadra I**, no **quarteirão completo** formado pela Rua Amélio Marcelino Ribeiro, Rua Sem Denominação C, Rua Sem Denominação A e Rua Sem Denominação B, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Amélio Marcelino Ribeiro mede 33,08m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 13 - 60,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 15 – 33,08m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 18 - 20,00m**, seguindo em linha reta **mede com o lote 17 - 40,00m**, fechando em ângulo de 90º, com **área total de 1.984,80m²**.

LOTE 17 – Terreno **regular** localizado na **quadra I**, no **quarteirão completo** formado pela Rua Amélio Marcelino Ribeiro, Rua Sem Denominação C, Rua Sem Denominação A e Rua Sem Denominação B, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Amélio Marcelino Ribeiro mede 34,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 16 - 40,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 18 – 34,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com a Rua Sem Denominação B - 40,00m**, fechando em ângulo de 90º com a Rua Amélio Marcelino Ribeiro, com **área total de 1.360,00m²**.

LOTE 18 – Terreno **regular** localizado na **quadra I**, no **quarteirão completo** formado pela Rua Amélio Marcelino Ribeiro, Rua Sem Denominação C, Rua Sem Denominação A e Rua Sem Denominação B, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Sem Denominação B mede 40,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 19 – 34,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 15 - 20,00m**, seguindo em linha reta **mede com o lote 16 - 20,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90º **mede com o lote 17 – 34,00m**, fechando em ângulo de 90º, com **área total de 1.360,00m²**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

LOTE 19 – Terreno regular localizado na quadra I, no quarteirão completo formado pela Rua Amélio Marcelino Ribeiro, Rua Sem Denominação C, Rua Sem Denominação A e Rua Sem Denominação B, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação B mede 40,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com a Rua Sem Denominação A – 34,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 15 - 40,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 18 – 34,00m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 1.360,00m².

LOTE 20 – Terreno irregular localizado na quadra H, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação A mede 26,58m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 03 – 74,86m, dobrando à direita em um ângulo de 120° mede com o 5 RPMON - 39,33m, dobrando à direita em um ângulo de 60° mede com o lote 21 – 90,29m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 2.201,96m².

LOTE 21 – Terreno irregular localizado na quadra H, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação A mede 34,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 20 – 90,29m, dobrando à direita em um ângulo de 120° mede com o 5 RPMON - 39,33m, dobrando à direita em um ângulo de 60° mede com o lote 24 – 35,00m, seguindo em linha reta mede com o lote 23 – 35,00m, seguindo em linha reta mede com o lote 22 – 40,00m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 3.405,08m².

LOTE 22 – Terreno regular localizado na quadra H, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação A mede 50,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 21 – 40,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 23 - 50,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com a Rua Sem Denominação D – 40,00m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 2.000,00m².

LOTE 23 – Terreno irregular localizado na quadra H, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação D mede 49,44m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 22 – 50,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 21 - 35,00m, dobrando à direita em um ângulo de 106° mede com o lote 24 – 51,94m, fechando em ângulo de 74°, com área total de 2.106,78m².

LOTE 24 – Terreno irregular localizado na quadra H, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Antônio Silveira Peixoto, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação D mede - 49,44m, dobrando à direita em um ângulo de 106° mede com o lote 23 – 51,94m, dobrando à direita em um ângulo de 74° mede com o lote 21 - 35,00m, dobrando à direita em um ângulo de 120° mede com o 5º RPMON – 57,61m, fechando em ângulo de 60°, com área total de 2.105,22m².

LOTE 25 – Terreno irregular localizado na quadra G, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pela Rua Sem Denominação D mede 35,63m, dobrando à direita em um ângulo de 120° mede com o 5º RPMON – 54,74m, dobrando à direita em um ângulo de 60° mede com o lote 32 - 37,71m, seguindo em linha reta mede com o prolongamento da Rua Sem Denominação D mede - 25,43m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 26 – 47,21m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 2.333,24m².

LOTE 26 – Terreno regular localizado na quadra G, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B mede 35,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 25 – 47,21m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com a Rua Sem Denominação D – 35,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 27 – 47,21m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 1.652,35m².

LOTE 27 – Terreno regular localizado na quadra G, no quarteirão incompleto formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5º RPMON, com as seguintes medidas e confrontações: pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B mede 40,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 26 – 47,21m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com a Rua Sem Denominação D – 40,00m, dobrando à direita em um ângulo de 90° mede com o lote 28 – 47,21m, fechando em ângulo de 90°, com área total de 1.888,40m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

LOTE 28 – Terreno regular localizado na quadra G, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação D e 5ª RPMON, **com as seguintes medidas e confrontações:** pelo prolongamento da **Rua Sem Denominação B mede 40,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90° **mede com o lote 27 – 47,21m**, dobrando à direita em um ângulo de 90° **mede com a Rua Sem Denominação D – 40,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90° **mede com a Rua Sem Denominação A – 47,21m**, fechando em ângulo de 90°, **com área total de 1.888,40m².**

LOTE 29 - Terreno regular localizado na quadra F, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Terras do matadouro Bela União, Rua Amélio Marcelino Ribeiro e Sanga do 15, **com as seguintes medidas e confrontações:** pelo prolongamento da **Rua Sem Denominação B mede 50,00m**, dobrando à direita em ângulo de 90° **mede com Área Verde/APP - 63,50m**, dobrando à direita em ângulo de 90°, pelos fundos, **mede com Área Verde/APP – 50,00m**, dobrando em ângulo de 90° **mede com o lote 30 – 63,50m** fechando em ângulo de 90°, **com área total de 3.175,00m².**

LOTE 30 – Terreno regular localizado na quadra F, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Terras do matadouro Bela União, Rua Amélio Marcelino Ribeiro e Sanga do 15, **com as seguintes medidas e confrontações:** pelo prolongamento da **Rua Sem Denominação B mede 50,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90° **mede com o lote 29 – 63,50m**, dobrando à direita em um ângulo de 90°, pelos fundos, **mede com a Área Verde/APP – 50,00m**, dobrando à direita em um ângulo de 90° **mede como lote 31 – 63,50m** fechando em ângulo de 90°, **com área total de 3.175,00m².**

LOTE 31 – Terreno irregular localizado na quadra F, no **quarteirão incompleto** formado pelo prolongamento da Rua Sem Denominação B, Terras do matadouro Bela União, Rua Amélio Marcelino Ribeiro e Sanga do 15, **com as seguintes medidas e confrontações:** pela **Rua Sem Denominação B mede 40,40m**, dobrando à direita em um ângulo de 90° **mede com o lote 30 – 63,50m**, dobrando à direita em um ângulo de 90°, **mede com a área Verde/APP – 66,29m**, dobrando à direita em um ângulo de 123° **mede com Terras do Matadouro Bela União – 7,03m**, dobrando em um ângulo de 107° **mede com o lote 32 – 45,00m**, dobrando em ângulo de 196° **mede ainda com o lote 32 – 20,44m** fechando em ângulo de 106°, **com área total de 3.467,34m².**



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N°/.....

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Santiago e de outro a Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTIAGO, CNPJ n° 87.897.740/0001-50, com sede na Rua Tito Becon, nº 1754 Bairro Centro, Santiago, CEP 97700-910, representado neste ato pelo Senhor Tiago Görski Lacerda, Prefeito de Santiago, portador do RG n°..... e do CPF, celebra o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com o (a), inscrito no CNPJ/CPF sob o n°, com sede à Rua....., n°, CEP.....Santiago/RS, neste ato, representado por seu Presidente , doravante denominado ADOTANTE, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO é fundamentado na Lei Municipal n° 485/2023, e no Processo Administrativo n°

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito, ouvida a Comissão Pró-Desenvolvimento de Santiago e o ADOTANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CONCESSÃO NÃO ONEROSA E POR TEMPO DETERMINADO DE LOTES NA GLEBA "B" DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTIAGO/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente CONTRATO ocorrerão às expensas exclusivas do ADOTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Os prazos fixados conforme edital, anexos e lei Municipal 485/2023.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(conforme edital e Lei 485/2023)

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

(conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará nas hipóteses previstas no edital e lei 485/2023, além de:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em _____ vias de igual teor e forma.

Santiago, em de..... de 2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

.....
NOME E CPF DO (A) ADOTANTE